TERMO DE REFERÊNCIA DFD 481/2025

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de placas ortopédicas bloqueadas (OPME), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Valadares/MG.

1.2 Termo de Referência divisão do objeto em 10 (dez) lotes específicos, visando ampliar a competitividade, garantir a compatibilidade técnica dos materiais e atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Lote 01 – Placa bloqueada em aço ou titânio para úmero proximal 3,5 mm

Lote 01 – Placa bloqueada em aço ou titânio para úmero proximal 3,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa bloqueada em aço ou titânio para úmero proximal 3,5 mm	100	Unid.	2.554,67	255.467,00
2	Parafuso bloqueado autorrosqueante 3,5 mm	1.000	Unid.	206,67	206.670,00
3	Parafuso autorrosqueante cortical 3,5 mm	500	Unid.	275,43	137.715,00
Total					**599.852,00**

Lote 02 – Placa bloqueada em aço ou titânio para úmero distal 3,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
4	Placa bloqueada em aço ou titânio para úmero distal 3,5 mm (úmero posterolateral, úmero medial, úmero anterolateral)	30	Unid.	2.654,67	79.640,10
5	Parafuso bloqueado autorrosqueante 3,5 mm	500	Unid.	206,67	103.335,00
6	Parafuso autorrosqueante cortical 3,5 mm	200	Unid.	275,43	55.086,00
Total					**238.061,10**

Lote 03 – Placa bloqueada em aço ou titânio para clavícula 3,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
7	Placa bloqueada em aço ou titânio para clavícula 3,5 mm	30	Unid.	2.484,78	74.543,40

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
8	Parafuso bloqueado autorrosqueante 3,5 mm	100	Unid.	206,67	20.667,00
9	Parafuso autorrosqueante cortical 3,5 mm	100	Unid.	275,43	27.543,00
Total					**122.753,40**

Lote 04 – Placa bloqueada em aço ou titânio para rádio distal / Placa Volar 3,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	Placa bloqueada em aço ou titânio para rádio distal / placa volar 3,5 mm	50	Unid.	2.688,50	134.425,00
11	Parafuso bloqueado autorrosqueante 3,5 mm	750	Unid.	206,67	155.002,50
12	Parafuso autorrosqueante cortical 3,5 mm	300	Unid.	275,43	82.629,00
13	Parafuso bloqueado autorrosqueante 2,0 mm / 2,3 mm / 2,5 mm / 2,7 mm / 3,0 mm	600	Unid.	256,98	154.188,00
Total					**526.244,50**

Lote 05 – Placa bloqueada em aço ou titânio para tíbia distal 3,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
14	Placa bloqueada em aço ou titânio para tíbia distal 3,5 mm	30	Unid.	2.890,00	86.700,00
15	Parafuso bloqueado autorrosqueante 3,5 mm	150	Unid.	206,67	31.000,50
16	Parafuso autorrosqueante cortical 3,5 mm	100	Unid.	275,43	27.543,00
17	Parafuso esponjoso 4,0 mm	25	Unid.	270,00	6.750,00
Total					**151.993,50**

Lote 06 – Placa bloqueada em aço ou titânio para tíbia proximal 4,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
18	Placa bloqueada em aço ou titânio para tíbia proximal 4,5 mm	30	Unid.	2.571,33	77.139,00
19	Parafuso bloqueado autorrosqueante 4,5 mm	150	Unid.	224,00	33.600,00
Total					**110.739,00**

Lote 07 – Placa bloqueada em aço ou titânio para fêmur distal 4,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
20	Placa bloqueada em aço ou titânio para fêmur distal 4,5 mm	30	Unid.	2.840,00	85.200,00
21	Parafuso bloqueado autorrosqueante 4,5 mm / 5,0 mm	750	Unid.	224,00	168.000,00
22	Parafuso esponjoso 6,5 mm	25	Unid.	270,00	6.750,00
Total					**259.950,00**

Lote 08 – Placa bloqueada em aço ou titânio para fêmur proximal 4,5 mm

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total (R$)
23	Placa bloqueada em aço ou titânio para fêmur proximal 4,5 mm	30	Unid.	2.867,25	86.017,50
24	Parafuso bloqueado autorrosqueante 4,5 mm / 5,0 mm	300	Unid.	224,00	67.200,00
Total					**153.217,20**

Lote 09 – Placa bloqueada em aço ou titânio mini/microfragmentos

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
25	Placa bloqueada em aço ou titânio mini/microfragmentos 1,5 mm / 2,0 mm	300	Unid.	398,67	119.601,00
26	Parafuso bloqueado autorrosqueante 2,0 mm / 2,3 mm / 2,5 mm / 2,7 mm / 3,0 mm	600	Unid.	256,98	154.188,00
27	Parafuso autorrosqueante cortical 1,5mm 2,0 mm	2.500	Unid.	43,87	109.675,00
Total					**383.464,00**

Lote 10 – Fixador Externo Circular / Semicircular

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Fixador externo circular / semicircular em aço	80	Unid.	4.441,13	**355.290,40**

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21, “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a relevância da qualidade dos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos ortopédicos, venho, por meio deste, destacar a relevância da utilização de placas bloqueadas nas cirurgias ortopédicas realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no impacto positivo em termos de custo-benefício para o sistema público.

Atualmente temos uma média anual de aproximadamente 200 a 250 pacientes transferidos para outros municípios, pois não temos tais materiais disponíveis em nossa Instituição. A espera dos pacientes

em nosso estabelecimento para transferência é de aproximadamente 30 a 40 dias. Considerando que a taxa paga pelo SUS de permanência maior é de R$ 19,90 e apenas a permanência diária sem custos com medicações e outros procedimentos. Caso o paciente tenha outras comorbidades o custo se eleva com MAT/MED. Considerando o custo das placas, o custo com a aquisição é bem menor do que uma hospitalização prolongada de paciente aguardando para transferência.

Embora o investimento inicial na aquisição das placas bloqueadas seja superior ao das placas convencionais, diversos estudos e a prática clínica demonstram que seu uso proporciona redução significativa de complicações cirúrgicas**,** como falhas de consolidação, soltura de parafusos e necessidade de reoperações. Essas complicações, quando ocorrem, geram não apenas maiores custos hospitalares, mas também prolongamento da internação, maior demanda por exames, consumo de antibióticos e, sobretudo, comprometimento da qualidade de vida do paciente.

Os principais pontos de custo-benefício são:

1. **Redução de reoperações** – diminui gastos hospitalares e ocupação de leitos;
2. **Menor tempo de internação e recuperação mais rápida** – reduz custos diretos e indiretos ao SUS
3. **Menor taxa de complicações** – reduz o uso de recursos adicionais (medicamentos, exames e novos materiais cirúrgicos);
4. **Retorno funcional precoce do paciente** – implica menor afastamento laboral e maior produtividade social;
5. **Investimento sustentável** – o custo maior inicial é compensado pela economia a médio e longo prazo.

Assim, a incorporação das placas bloqueadas nas rotinas cirúrgicas do SUS representa uma medida estratégica de eficiência econômica e de qualidade assistencial**,** assegurando melhores resultados clínicos para os pacientes e otimização dos recursos públicos.

Justifica-se o enquadramento como procedimento não pactuado em tabela SIGTAP, mas necessário para assegurar resolutividade e integralidade da assistência, conforme os princípios do SUS (art. 198 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990).

Como forma de verba pode-se avaliar a possibilidade de aquisição por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios ou projetos específicos, garantindo suprimento inicial.

Estratégia de Implantação Gradual

- Iniciar a utilização em casos selecionados, priorizando fraturas articulares, politraumatizados e idosos com osteoporose grave. Todos os casos serão analisados previamente pela câmara técnica do Hospital Municipal de Governador Valadares, composta pelos cirurgiões ortopedistas: Dr. Rodrigo Moura, Dr. Cícero Moraes e Dr. Paulo Sérgio. Que após análise criteriosa irão indicar o uso ou não de tais materiais.
- Realizar monitoramento e registro de indicadores clínicos e econômicos, como tempo médio de internação, número de reoperações e taxa de complicações, isso poderá ser realizado através dos indicadores do serviço de ortopedia e internação da Instituição.

As placas bloqueadas apresentam vantagens significativas em relação às placas convencionais, uma vez que permitem maior estabilidade biomecânica**,** especialmente em ossos osteoporóticos e em fraturas cominutivas. Por possuírem sistema de parafusos bloqueados na placa, proporcionam um efeito de “fixador interno”, reduzindo a necessidade de compressão óssea direta e diminuindo o risco de falha do implante.

Entre os principais benefícios destacam-se:

1. **Maior estabilidade na fixação**, mesmo em ossos frágeis;
2. **Preservação da vascularização óssea**, favorecendo a consolidação da fratura;
3. **Redução de complicações pós-operatórias**, como soltura de parafusos ou falha mecânica;
4. **Possibilidade de aplicação em fraturas articulares e de difícil reconstrução**, ampliando as opções terapêuticas.

Diante do exposto, ressaltamos que o uso das placas bloqueadas representa uma medida de grande impacto positivo nos resultados cirúrgicos, na recuperação funcional dos pacientes e na diminuição de custos hospitalares a longo prazo, decorrentes de reoperações ou complicações evitáveis.

Sendo assim, reforçamos a necessidade de incentivo à utilização deste tipo de implante nas cirurgias ortopédicas realizadas em nossa instituição, garantindo maior qualidade e segurança no atendimento prestado à população.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A solução selecionada para o suprimento das necessidades de implantes ortopédicos do Hospital Municipal de Governador Valadares/MG consiste na realização de procedimento auxiliar da licitação Registro de Preços, com possibilidade de fornecimento em regime consignado dos materiais (placas bloqueadas, parafusos bloqueados autorosqueantes e parafusos esponjosos autorosqueantes). Esta abordagem foi escolhida após análise detalhada das demandas, requisitos regulatórios, técnicos e das alternativas de contratação, visando sempre à eficiência, legalidade e atendimento integral ao interesse público.

O critério de julgamento das propostas será realizado por lote, as placas ortopédicas bloqueadas (OPME) e seus respectivos parafusos, instrumentos e acessórios são materiais interdependentes, que devem apresentar compatibilidade de encaixe, fixação e torque, conforme o sistema de bloqueio específico definido pelo fabricante. A adoção do julgamento por lote visa assegurar que todas as peças utilizadas em um mesmo procedimento cirúrgico sejam provenientes de um mesmo sistema ou linha compatível, **evitando:**

- incompatibilidade entre componentes (placas e parafusos);
- falhas técnicas durante a cirurgia;
- comprometimento da eficácia do procedimento ortopédico;
- riscos à segurança e à recuperação do paciente;
- aumento do custo e do tempo cirúrgico.

O Modo de Disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21, “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

Práticas de Sustentabilidade (Dimensões Ambiental, Social e Econômica)

- **Sustentabilidade ambiental:** Priorizar materiais e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente possível; promover descarte adequado de resíduos hospitalares e recicláveis, conforme legislação ambiental.
- **Sustentabilidade social:** Assegurar a observância de normas trabalhistas e responsabilidade social na cadeia produtiva dos itens; estimular práticas de inclusão social e respeito à diversidade no processo licitatório e entre fornecedores.

- **Sustentabilidade econômica:** Buscar o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência dos materiais; promover o gerenciamento racional do estoque, visando evitar desperdícios e otimizar os recursos públicos, em sintonia com o princípio da economicidade.

4.2 Da participação de consórcios.

Não será permitido a participação de consórcios.

Justificativa: Visto tratar-se de objeto simples e as exigências de habilitação são mínimas necessárias para habilitação jurídica, fiscal e técnicas suficientes para aferir a regularidade e a boa situação financeira da futura empresa contratada (conforme previsto no Acórdão TCU 1417/2008);

4.3 Da participação de cooperativas.

Não será permitido a participação de cooperativas.

Justificativa: Acerca da vedação da participação de Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

1. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.
2. O material de OPME/IMPLANTE que vem em caixas, bem como o instrumental, deverá ser reposto ao Hospital Municipal de Governador Valadares, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a utilização e/ou de acordo com a solicitação do fiscal do contrato.
3. O material de OPME estéril, quem vem lacrado de fábrica, deverá ser ENTREGUE ao Hospital Municipal de Governador Valadares, juntamente com o instrumental de apoio 24 horas antes do procedimento cirúrgico utilização e/ou de acordo com a solicitação do fiscal do contrato.
4. No caso de materiais que vem em caixas, e que precisa ser esterilizado no Hospital Municipal de Governador Valadares, a solicitação de materiais deverá ser encaminhada pelo servidor responsável pelos materiais consignados do Hospital Municipal de Governador Valadares (setor de OPM) dás 08:00 às 16:00h do dia anterior a sua utilização, salvo os casos de urgências.
5. Em caso de procedimento eletivo com necessidade de material que não está em consignação dentro do HMGV, ou seja, que não fica aqui no HMGV, constante na LOTE 1, sendo os itens: 01, 02 e 03, os materiais serão entregues ao Hospital Municipal de Governador Valadares em até 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a realização do procedimento. Exceto em casos emergenciais, cuja entrega deverá ser imediata.

6. Ficará a cargo da contratada realizar uma única demonstração para equipe do centro cirúrgico e CME (Central de Material e Esterilização) dos materiais e caixas de OPME em comodato em até 10 dias após a assinatura do contrato, em local, data e horário previamente definidos com a coordenação de OPME do Hospital Municipal de Governador Valadares.
7. Os implantes devem ser acompanhados de instrumental próprio para sua implantação a ser entregue em regime de comodato. O material deve ser específico para cada modelo de implante.
8. Poderão ser solicitadas mais quantidades de caixas completas em consignado TABELA 1 Item 3 de acordo com a necessidade do Hospital, sendo informado, pelo setor de OPME, quais itens deverão ficar em maior número.
9. Sempre que necessário realizar retirada de qualquer item em consignado, a Contratada deverá informar, com antecipação mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ao Setor de OPME via e-mail, para que seja analisado e protocolado uma Cautela de Retirada de Material Consignado, repondo o item imediatamente em caso de necessidade de uso pelo Hospital.
10. A contratada deverá fornecer sem ônus para ao hospital material de apoio em regime de comodato quando solicitado (serra óssea, posicionador de quadril, entre outros).
11. Se o material de apoio e entregue em regime de comodato pela contratada apresentar defeito antes de sua utilização, a Contratada deverá substituir imediatamente a unidade sem ônus ao Hospital. Nos casos de manutenção preventiva, a Contratada deverá repor o item quando houver necessidade de retirada dos mesmos da Unidade Hospitalar.
12. As OPME que apresentarem mal-uso, perda, extravio ou danos durante a vigência do contrato, por motivo de uso inadequado por parte dos médicos ou técnicos, serão de responsabilidade da administração. Nesses casos, a administração pagará à empresa contratada pelo material/OPME/instrumental danificado, após a instauração de uma perícia realizada pela Coordenação do Bloco, Coordenação CME, Coordenação da OPME e setor de auditoria hospitalar, com o dever de investigar e julgar se houve uso inadequado dos materiais.

12.1 Quando ocorrer dano a implantes/instrumental/OPME, será pago de acordo com pesquisa de mercado.

12.2 Em caso de danos a instrumentais, a contratada deverá encaminhar um orçamento prévio para aprovação da Secretaria de Saúde.

13. Se o material de apoio e caixas entregues em regime de comodato apresentarem defeito após o manuseio e uso pelo contratante ficará a cargo do contratante o pagamento do reparo dos itens danificados e/ou sua substituição.
14. A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade do OPME, durante o período de contrato, sem ônus adicional para o hospital. É de responsabilidade do fornecedor apoio técnico, manutenção deste quando necessário, ou quando for o caso, a sua substituição, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Declaração de conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Disponibilização e Armazenamento dos Itens no Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV):

1. **Armazenamento e Disponibilização:**
    - Os OPME's objeto deste estudo deverá estar disponíveis para uso no Hospital Municipal de Governador Valadares conforme as instruções abaixo:

a) **Materiais Estéreis Prontos para Uso Industrializado:**

- Devem estar em estoque no setor de OPME do HMGV, prontos para uso imediato em cirurgias. A quantidade especificada está na descrito no item fixador externo.
- b) **Caixa Cirúrgica de OPME/Implantes:**
    - Os OPME/implantes devem ser acompanhados de instrumentais próprios para sua implantação. O material deve ser específico para cada modelo de implante, conforme descrito nos lotes 1 a 10.

c) **Instrumentais:**

- O instrumental compatível com os OPME/implantes e materiais estéreis deverá ser fornecido pela empresa contratada sem ônus ao HMGV,comodato, e disponibilizado nas dependências do HMGV.

d) **Solicitações de Reposição:**

- Podem ser solicitadas, com antecedência de 12 horas, mais quantidades de caixas completas em consignado conforme a necessidade do hospital, informando ao setor de OPME quais itens devem ficar em maior número.

e) **Retirada de Materiais:**

- Sempre que necessário retirar qualquer item em comodato, a contratada deve oficializar a solicitação com antecedência mínima de 24 horas ao setor de OPME, para avaliação e protocolo de retirada. O item deve ser reposto imediatamente ou, no máximo, em 4 horas, caso haja necessidade urgente do hospital.

f) **Entrega de Caixas C**omodato**:**

- A contratada deve entregar, com antecedência de 24 horas, as caixas em comodato que não ficam na instituição, quando solicitado pelo setor de OPME. conforme demanda do HM.

g) **Manutenção de Caixas:**

- As caixas listadas abaixo na TABELA II deverão ser DISPONIBILIZADAS na unidade hospitalar SEMPRE QUE SOLICITADOS, sendo faturados somente os implantes utilizados:
  - OPME/Implantes acondicionados em caixa
  - Caixa de Instrumental de Apoio-COMODATO

h) **Conferência das Caixas:**

- As caixas serão conferidas por um funcionário do setor de OPME e do CME do HMGV, na presença de um representante da empresa fornecedora. Em caso de divergência, será comunicado o setor de OPME para providências, até às 16h de segunda a sexta-feira.

i) **Processamento Pós-Cirúrgico:**

- Após as cirurgias, as caixas serão encaminhadas ao CME para limpeza, reposição e esterilização e novamente conferidas por um funcionário do HMGV do setor de OPME e um representante da empresa fornecedora. Divergências serão comunicadas ao setor de OPME para providências.

j) **Caixa Cirúrgica de OPME/Implantes:**

- Estas caixas, também objeto da compra quando solicitadas, deverão ofertar conjunto de implantes que respeitam a anatomia óssea e são essenciais para as intervenções cirúrgicas. Os implantes incluem parafusos bloqueados e corticais automacheantes, placas bloqueadas, entre outros, fabricados em aço cirúrgico e/ou titânio. Esses materiais precisam ser processados e esterilizados pelo HMGV antes do uso e permanecerão no CME até que sejam necessários. A descrição da quantidade e os materiais estão descritos nos lotes 1 a 10.

k) **Caixa de Instrumentais:**

- Esses instrumentais são materiais de apoio que devem ser fornecidos em consignação sem custo adicional pelos fornecedores, para viabilizar a implantação dos OPME/implantes. Eles são necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos e são compatíveis com os itens de OPME fornecidos. A descrição dos itens que devem compor essas caixas está descritos na TABELA II – itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 , com a possibilidade de adição de outros instrumentais conforme a necessidade do HMGV.

TABELA II
1. RELAÇÃO DE MATERIAIS QUE DEVEM COMPOR AS CAIXAS DE OPME/IMPLANTES E INSTRUMENTAIS COMODATO, COMPATÍVEIS COM OS OPME FORNECIDOS

CX-01 **INSTRUMENTAIS CONSIGNADOS DA CX-01 – PLACA BLOQUEADA PARA FÊMUR DISTAL**
Caixa completa com implantes instrumentais de apoio
CX-02 **PLACA BLOQUEADA PARA FÊMUR PROXIMAL**
Caixa completa com implantes instrumentais de apoio
CX-03 **PLACA BLOQUEADA PARA RÁDIO DISTAL**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio
CX-04 **PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio
CX-05 **PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio
CX-06 **PLACA BLOQUEADA PARA CLAVÍCULA**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio
CX-07 **PLACA BLOQUEADA PARA TÍBIA PROXIMAL**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio
CX-08 **PLACA BLOQUEADA PARA TÍBIA DISTAL**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio
CX-09 **CAIXA DE SISTEMA DE MINI MICRO FRAGMENTOS ORTOPÉDICOS**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio
CX-10 **SISTEMA DE FIXAÇÃO CIRCULAR /SEMICIRCULAR (ILIZAROV)**
Caixa completa com implantes e instrumentais de apoio

OBS: Ressalta-se que os itens especificados nas caixas de instrumentais são mínimos e sugestivos, considerando que podem ocorrer variações entre os diferentes fabricantes. Portanto, os instrumentais deverão ser suficientes para que as cirurgias sejam realizadas de maneira adequada, sendo esta lista apenas uma referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.6 A Secretaria requisitante atuará como gestora do contrato por meio do gestor e gestor suplente designados, conforme termo de designação realizado pelo Secretário de Saúde e juntado aos autos. A fiscalização da execução do objeto contratual será realizada pelo fiscal e fiscal suplente, também designados conforme o referido termo.

6.7 O fiscal do contrato:

6.8 Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10 Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 A Administração a contar da data do protocolo do requerimento, deve decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12 A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a Ill, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.23 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá subcontratação.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

10.6 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

10.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.9 Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

10.10 E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

10.11 Ocorrendo atraso previsto nos itens. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

DA = VA x (CM + 1) x (1 + JM)

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios (6% ÷ 360) x TA (DL - DV);

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio do pregão eletronico para fornecimento de placas e parafusos bloqueados (OPME), tendo como Referência pesquisa de mercado, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Valadares/MG.

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) **Habilitação jurídica**

11.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.1 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.1.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.11.1.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.11.2 **Qualificação Econômico-Financeira**

11.11.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade;

11.11.3 **Qualificação Técnica**

11.12 Número Registro do item no Ministério da Saúde e ANVISA, constando na proposta de preços. Caso o produto seja dispensado de registro, encaminhar as documentações comprobatórias que informam sobre a dispensa ou isenção de registro, indicando o item ao qual se referem.

11.13 **Justificativa da Qualificação Econômico-financeira e Técnica**

A habilitação econômico-financeira é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório.

Conforme o art. 69, da Lei 14.133/2021 para que seja demonstrado a habilitação econômica – financeira, dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, foi solicitado a certidão negativa de falência, conforme o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos comprobatórios visam garantir um serviço de qualidade, atendendo a normas técnicas de órgãos reguladores que atestam o atendimento de condições de segurança, qualidade e funcionalidade.

A documentação relativa à qualificação técnica é solicitada no intuito de assegurar a qualidade do produto a ser adquirido e a qualificação técnica da empresa, mediante a tal fato foi solicitado como qualificação técnica os seguintes documentos:

- Registro no Ministério da Saúde e ANVISA (o número dos respectivos registros) deverá ser indicado na proposta). Caso o produto seja dispensado de registro, encaminhar as documentações comprobatórias que informam sobre a dispensa ou isenção de registro, indicando o item ao qual se referem, solicitado conforme o art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a

Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Conforme exigência legal, a Secretaria requisitante realizou pesquisa composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou BANCO DE PREÇOS em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12.2 O valor total estimado para a despesa é de R**$ 2.901.573,80** (dois milhões e novecentos e um mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

12.3 O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira da dotação orçamentária:

_____

_____

_____

_____

_____

12.4 Os recursos utilizados para esta contratação são**:** _____**.**

12.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 02 de julho de 2025

_____
Celma Maria Silva Moura/ Matrícula: 575097
Responsável pelo TR

_____
Leonardo Seixas de Oliveira
Secretário Municiapal de Saúde